



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO
DE GESTÃO 007/2020
HOSPITAL LEONARDO DA VINCI (HLV)
PERÍODO AVALIADO: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO**

1. INTRODUÇÃO

A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação – CFAA, instituída pela portaria nº 2022/103, 23 fevereiro de 2022, em cumprimento ao disposto em seu art. 1º, reuniu-se nas dependências da SESA, no dia 13 de maio de 2022, para avaliar os resultados alcançados, no período de outubro a dezembro de 2021, de acordo com as metas e indicadores de desempenho pactuados no Contrato de Gestão, celebrado entre a Secretaria da saúde do Estado – SESA e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

A Comissão é composta pelos membros relacionados abaixo e atua em conformidade com o disposto na cláusula Nona – Da Fiscalização, do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados, do Contrato de Gestão, celebrado em 31 de janeiro de 2020, tendo o 3º aditivo publicado na data 14 de Dezembro de 2021.

PRESIDENTE: Ícaro Tavares Borges

MEMBROS: Ernani Ximenes Rodrigues e Maria Aldanzia Santos Soares

2. METODOLOGIA DO TRABALHO

A metodologia adotada foi a comparação das ações realizadas no período analisado com o estabelecido no Anexo I – Descrição

3. AVALIAÇÃO DO GRAU DE ALCANCE DAS METAS PACTUADAS.

A avaliação foi realizada com base nas informações contidas no Relatório de acompanhamento do Contrato de Gestão encaminhado pela OS.

O quadro abaixo apresenta o grau de realização das metas durante o período de outubro, novembro e dezembro de 2021 em relação ao pactuado.

INDICADORES DE RESULTADO									
AÇÕES	INDICADORES	METAS	OUT	NOV	DEZ	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
AÇÃO 01	Indicador 01	700	621	555	711	629	9	4	36
	Indicador 02	<=10	6,25	7,88	6,01	6,71	10	4	40
AÇÃO 02	Indicador 03	700	963	967	1020	983	10	4	40
	Indicador 04	<=3%	0	0	1	0	10	4	40
AÇÃO 03	Indicador 05	1040	2182	1963	2619	2255	10	4	40
SUBTOTAL									196
RESULTADO GLOBAL DOS INDICADORES DE RESULTADOS									9,8
INDICADORES DE GESTÃO									
GESTÃO	Indicador 06	>=90	99,39	99,7	99,17	99	10	3	30
SUBTOTAL									10
RESULTADO GLOBAL DOS INDICADORES DE GESTÃO									10

O relatório, ao apresentar o quadro de metas e indicadores de desempenho, traduz objetivamente o grau de alcance do realizado em comparativo com o pactuado. A partir dessas informações a Comissão, com base na Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Contrato de Gestão, realizou a avaliação do desempenho da OS na execução do referido contrato.

Foram pactuados 6 (seis) metas e indicadores, sendo 5 (cinco) de Resultados e 1 (um) de Gestão, cada qual com as subdivisões de atividades, as quais foram analisadas e cujos comentários da Comissão, relativos ao desempenho da OS no período, seguem abaixo:

Indicadores de Resultados

Ação 01

Indicador – Número de Saídas por Unidade Assistencial

A meta mensal para esse indicador é de saídas no referido período da unidade hospitalar, por alta, evasão, desistência, transferência externa e óbito. A unidade hospitalar apresentou uma média trimestral de 629 saídas, obtendo um percentual de 90% da meta.

*Obs: Importante mencionar que a mudança de perfil de internações na unidade HELV, principalmente no mês de Dezembro/2021, com prenúncio da 3ª onda da Pandemia, contribuiu no percentual abaixo do contratualizado, contudo, referido percentual ainda se encontra enquadrado no conceito de avaliação da contratante como tendo atingido plenamente o desempenho esperado, demonstrando que, apesar das adversidades, a unidade conseguiu cumprir com eficácia sua obrigação contratual, no trimestre.

GR6

JUSTIFICATIVA

O Estado, através da Secretária de Saúde, detém a prerrogativa de acompanhar a prestação dos serviços assistenciais, conforme o estabelecido nos Contratos de Gestão, firmados entre a SESA e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar-ISGH.

Contudo, nos últimos anos, a iniciar-se em 2019 seguidos por mais dois anos: 2021 e 2022, diante da situação calamitosa vivenciada mundialmente em razão da pandemia do COVID-19 que, entre outros, prejudicou o regular andamento das atividades conforme o fluxo e a estrutura pré estabelecida; sendo necessário o deslocamento de colaboradores para atividades atípicas às suas competências a fim de suprir os vários picos de demandas e evitar o colapso no sistema de saúde.

Como se não bastasse, **entrementes** e em concomitância, inúmeros colaboradores de importância ímpar para o fiel cumprimento das atividades da SESA e unidades foram contaminados e, assim, tiveram de ser afastados das suas atividades por tempo indeterminado, enquanto outros, lamentavelmente, não resistiram a síndrome respiratória gerada pelo quadro infeccioso, sendo vitimadas, inclusive, pessoas investidas em cargos deliberativos.

Ademais, os recursos tecnológicos de comunicação às distâncias disponíveis à época não acudiam de forma integral a demanda na proporção solicitada, porquanto, não se encontravam em grau e estágio de desenvolvimento necessário para tal.

Diante disso, a Secretaria se encontrava em cenário de urgência geral em todos os seus serviços e com *déficit* de colaboradores em proporção nunca antes experimentada, o que inviabilizava a execução e acompanhamento dos serviços e dos contratos com máxima rigorosidade de praxe.

Isso posto, foram envidados todos os esforços para o acompanhamento dos contratos na medida do que a situação caótica possibilitava.

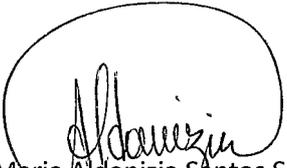
Ainda, informamos que os recursos foram repassados em conformidade com a Lei 14.189, de 28 de julho de 2021, que alterou a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da



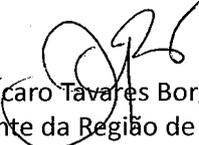
manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando outrossim que, o objeto contratual é caracterizado como serviço de natureza contínua, sendo imprescindível para garantir a adequada preservação da salubridade desta Secretaria da Saúde – SESA/CE e das Redes de Unidades de Saúde do Estado participantes do contrato, bem como o zelo pela maior segurança e integridade física, onde sua descontinuidade poderia proporcionar graves riscos à saúde dos pacientes.

Por fim, esclarecemos ainda que, o Estado enquanto **Mantenedor** destinou os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos serviços de saúde, em conformidade, como dito, com a Lei no 14.189, de 28 de julho de 2021.



Maria Aldanizia Santos Soares
Matrícula Nº 011385-1-0
Presidente da Comissão



Ícaro Tavares Borges
Superintendente da Região de Fortaleza-SRFOR